

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 202301130001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202301130001, QUE ENTRE SE CELEBRAM A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E A EMPRESA LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA.

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.753.773/0001-49, situado na Rua 02, Bloco A - Conjunto Prefeito Araci Santos, S/N, CENTRO, Paramoti / CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 06242597306, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA, com sede na Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 419 S, Pici, Fortaleza / CE - CEP: 60.440-593, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80, representada neste ato pelo(a) Sr(a). VLADIMIR FRANCO BEZERRA, portador(a) do CPF/MF Nº 472.180.613-20, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 04010001/22/CMPAR, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 202301130001, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato  $n^{\circ}$  202301130001, com fundamento no Art. 107 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133 e 1º de abril de 2021, no início do exercício subsequente será ATESTADO a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação.



PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 14 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

# CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 2023090101-CMP

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  $N^{\circ}$  202301130001 e seu extrato deverá ser disponibilizado na internet na forma do que dispõe o inciso IV do Art.  $8^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.527 de 18 de novembro de 2011 e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de  $1^{\circ}$  de abril de 2021.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paramoti/CE, 12 de janeiro de 2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI CNPJ/MF: 00.753.773/0001-49 CONTRATANTE

# LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	
2	